

Altera a vigência da Lei nº 104, de
31 de Dezembro de 1951.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - A Lei nº 104, de 31 de Dezembro de 1952, que concede gratificação ao Dentista do Posto de Higiene local, vigorará até a data da nomeação, pelo Estado, de um profissional, para o cargo em vacância.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, EM 29 DE DEZEMBRO DE 1952, 64º DA
PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA,

Darcyllo Wanderley da Nobrega

- Prefeito -